

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

1. DIRETRIZES GERAIS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é um documento, baseado nos princípios de não geração e minimização de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

O PGRS deverá conter como conteúdo mínimo a descrição do empreendimento ou atividade, o diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados, a forma e local de acondicionamento e a destinação final dos resíduos.

2. APLICABILIDADE

Todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos ou que, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal, conforme dispõe o Art. 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010 e o Código Ambiental do município de Jarú, instituído pela Lei Municipal n. 1.827/2013.

3. ELABORAÇÃO

O PGRS deverá ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado, pelo seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável pela elaboração e implantação do PGRS.



4. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/ EMPREENDIMENTO

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Atividade:		CNPJ:
Endereço:		Nº:
Bairro:	Município:	CEP:
Coordenadas Geográficas:		
Telefone:		E-mail:
Área Construída (m²):		Área Total do Empreendimento (m²):
Data de Início de Funcionamento:		
Horário de Funcionamento:		
Número de funcionários:		

5. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:		CPF:
Endereço:		Nº:
Bairro:	Município:	
Telefone:	E-mail:	

6. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (PGRSS):

Nome:		
Título:		CPF:
Reg. Profissional:		Órgão de Classe:
Endereço:		Nº:
Bairro:	Município:	CEP:
Telefone:		E-mail:

Obs: Anexar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Profissional.



7. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A caracterização da atividade econômica desenvolvida no estabelecimento é fundamental para a elaboração de um PGRS que se adeque às especificidades do local. Na caracterização, deverá estar descrita quais são as áreas e setores do empreendimento que estão envolvidas com a geração de resíduos, o detalhamento dos principais produtos ou serviços oferecidos pela empresa e os processos ou etapas dos serviços prestados que tenham maior potencial para a geração de resíduos, dentre outras informações necessárias para a caracterização da empresa.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

A Classificação dos Resíduos Sólidos deverá ser realizada com base nas características, origens e impactos ambientais de cada tipo de resíduo gerado no estabelecimento, conforme as diretrizes da Lei Federal n. 12.305/2010 e da ABNT NBR 10004:2024.

Nestes termos, os resíduos deverão ser classificados quanto a sua origem, se são comerciais, de serviços, industriais ou outros; quanto a sua periculosidade, se são perigosos ou não perigosos, nos termos da ABNT 10004:2024; quanto a sua biodegradabilidade, se são orgânicos ou inorgânicos e; quanto ao seu potencial de reutilização ou reciclagem, se são recicláveis, não recicláveis ou reutilizáveis.

9. QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS (Estimativa média diária)

Na quantificação dos resíduos deverá ser elencado toda tipologia de resíduos sólidos gerada no estabelecimento, tais como vidros, papel, papelão, plásticos, resíduos orgânicos, dentre outros. Para cada tipologia, deverá ser indicada a quantidade gerada diariamente no estabelecimento.

A tabela abaixo é demonstrativa e indica uma sugestão para apresentação das quantidades geradas.

Tabela 1. Quantidade de resíduo gerada diariamente por tipologia.

Tipologia	Classe (NBR 10004:2024)	Quantidade (kg/dia)
Papelão	Não perigoso	xx kg
Plástico	Não perigosos	xx kg

Pilhas e baterias	Perigosos	xx kg
Papel	Não perigoso	xx kg
Resíduo orgânico	Não perigoso	xx kg

10. ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS – OBRIGAÇÕES LEGAIS

O acondicionamento adequado dos resíduos sólidos é uma etapa crucial para garantir que a segregação, o transporte e a destinação final sejam feitos de maneira eficiente e segura, atendendo às normas ambientais e minimizando riscos à saúde pública, ao meio ambiente e aos servidores envolvidos no gerenciamento dos resíduos.

A forma de acondicionamento dos resíduos deverá prevenir a contaminação ambiental, evitar vazamentos e odores, facilitar o transporte e a coleta e atender às exigências legais, podendo ser realizado da forma que melhor se adequa às características do resíduo gerado no estabelecimento.

Neste tópico, o estabelecimento deverá apresentar as formas de acondicionamento de cada tipologia de resíduos sólidos, seguindo também os critérios da Resolução CONAMA 275/2001, que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos. Deverá ser apresentado relatório fotográfico do local e dos recipientes utilizados no acondicionamento.

11. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO

Em estabelecimentos que são grandes geradores de resíduos sólidos, é imprescindível a adoção de medidas de mitigação e prevenção dos impactos ambientais ocasionados pela geração e disposição dos resíduos, tais como a revisão dos processos produtivos para otimizar o uso de recursos e reduzir desperdícios, a implementação de segregação eficiente dos resíduos na fonte, e o uso de tecnologias sustentáveis. Além do mais, deve-se garantir o acondicionamento seguro dos resíduos, especialmente os perigosos, e promover práticas de reciclagem, reutilização e compostagem, sempre priorizando a destinação final adequada, como o encaminhamento para aterros sanitários ou incineração controlada, quando necessário.

Desta forma, no PGRS o empreendimento deverá apresentar quais são as medidas adotadas pelo estabelecimento para reduzir ou prevenir os impactos ambientais causados pelos resíduos sólidos.

12. TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS

Cada tipo de resíduo gerado pelo estabelecimento deverá ser tratado e destinado de acordo com a sua origem e características específicas.

No PGRS o estabelecimento deverá descrever detalhadamente qual é o local de destinação final dos resíduos sólidos, o meio de transporte e o método de tratamento aplicado.

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Para fins de atendimento de apresentação do PGRS deverão ser observadas, dentre outras aplicáveis, as seguintes Legislações e Normas Técnicas:

LEI FEDERAL Nº 9605/98 Dispõe sobre crimes ambientais.

LEI FEDERAL N. 12.305/2010 Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 01/86 Estabelece definições, responsabilidade, critérios básicos, e diretrizes da avaliação do impacto ambiental, determina que aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos são passíveis de avaliação.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 05/88 Especifica licenciamento de obras de unidade de transferências, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de origens domésticas, públicas, industriais e de origem hospitalar.

NBR 10.004/2004 Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.

NBR 7.500/87 Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de resíduos sólidos.

NBR 12.235/92 Armazenamento de resíduos sólidos perigosos definidos na NBR 10004 procedimentos.

NBR 13.056/93 Filmes plásticos para saco para acondicionamento de lixo.

NBR 12.890/93 Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos - terminologia.

NBR 11.175/90 Fixa as condições exigíveis de desempenho do equipamento para incineração de resíduos sólidos perigosos.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Devem ser feitas as considerações finais referentes ao correto gerenciamento dos resíduos sólidos, assim como, o estabelecimento se compromete a seguir as disposições e implantar as medidas contidas no PGRS.

OBS: O plano deverá conter a assinatura do responsável pelo empreendimento e do responsável técnico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

O termo de referência serve como base para elaboração do PGRS, porém, o mesmo deverá conter todas as informações relevantes sobre o empreendimento e poderá ser modificado para melhor se adequar às características da empresa, devendo o conteúdo mínimo ser: a tipologia dos resíduos gerados, a quantidade gerada diariamente, a forma de acondicionamento e a destinação final.